

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/02/2021 | Edição: 25 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério da Economia/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria Colegiada

DECISÃO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.001339/2018-15, entidade REFER, decidiram os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, na 525ª Sessão Ordinária, de 02/02/2020: Acolher a prejudicial de mérito no sentido de declarar extinta a punibilidade em decorrência da prescrição punitiva referente ao tipo infracional referente à aplicação dos recursos garantidores (aquisição das cotas do FIP - Gamma) em desacordo com as normas do Conselho Monetário Nacional - CMN; Afastar as preliminares e julgar IMPROCEDENTE em relação aos autuados Marco André Marques Ferreira - Diretor Presidente, Carlos de Lima Moulin - Diretor Financeiro, Tania Regina Ferreira - Diretora de Seguridade, Toni Cleter Fonseca Palmeira - Gerente de Atuária e Relacionamento, Eduardo Gomes Pereira - Gerente de Controle e Monitoramento, Arthur Simões Neto - Gerente de Análise de Investimentos e Silvio Assis de Araújo - Gerente de Investimentos, em face da imputação de aplicarem os recursos garantidores dos planos de benefícios (procedimento de alienação das cotas do FIP Gamma) em desacordo com as diretrizes da Resolução nº 3.792/2009 do Conselho Monetário Nacional - CMN e de dispositivos da Resolução CGPC nº 13/2004, nos termos do Parecer nº 35/2021/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado na sessão de julgamento.

LUCIO RODRIGUES CAPELLETTO

Diretor-Superintendente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.